

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 6.371, DE 26 DE JULHO DE 2.013.**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terreno destinada para construção de edifícios públicos.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da alínea "m", do artigo 5º do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, área de terreno situada na Rua Clarindo Gomes Alvarez esquina com a Rua Diogo Hernandez, destinada à construção de edifícios públicos, assim descrita:

MATRÍCULA: 28.290

ÁREA: 15.642,19 m²

LOCAL: Rua Clarindo Gomes Alvarez esquina com Rua Diogo Hernandez – Assis/SP
PROPRIETÁRIO: Sônia Maria Ribeiro Wolf, Mário João Wolf, Maria Regina Salotti e espólio de Jair Ribeiro da Silva Júnior

DESCRIÇÃO:

Um lote de Terreno composto de parte da GLEBA A, do "Retiro Três Marias", localizado na esquina da Rua Clarindo Gomes Alvarez com a Rua Diogo Hernandez, neste distrito, município e comarca de Assis/SP, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se no marco M-01, cravado no vértice formado entre o alinhamento predial da Rua Clarindo Gomes Alvarez (matrículas 12.294 e 5.481) com o alinhamento predial da Rua Diogo Hernandez (matrícula 5.481), do marco M-01, segue em reta, pelo alinhamento predial da Rua Diogo Hernandez (matrícula 5.481); com rumo magnético 4º57'07" SE e distância de 122,32 m, até encontrar o vértice M-02; daí deflete-se à direita e segue em reta com rumo 85º44'34" SW, confrontando-se com o remanescente do "Retiro Três Marias", designado GLEBA A (matrícula 28.290), de propriedade de: 1) Sônia Maria Ribeiro Wolf e seu marido Mario João Wolf, 2) Regina Ribeiro Salotti e seu marido Marcos Aurélio Ribeiro Salotti e 3) Espólio de Jair Ribeiro da Silva Júnior, numa distância de 128,62 m, até encontrar o vértice M-02A, daí deflete-se à direita e segue em reta com rumo 4º15'26" NW, confrontando-se com o remanescente do "Retiro Três Marias",

designado GLEBA A (matrícula 28.290), de propriedade de: 1) Sônia Maria Ribeiro Wolf e seu marido Mário

João Wolf, 2) Regina Ribeiro Salotti e seu marido Marcos Aurélio Ribeiro Salotti e 3) Espólio de Jair Ribeiro da Silva Júnior, numa distância de 122,32 m até o vértice M-29A, localizado no alinhamento predial da Rua Clarindo Gomes Alvarez (matrículas 12.294 e 5.481); daí deflete-se à direita e segue em reta, pelo alinhamento predial da Rua Clarindo Gomes Alvarez (matrículas 12.294 e 5.481), com rumo 85º44'34" NE e distância de 127,14 m, até encontrar o vértice M-01, origem desta descrição, encerrando uma área de 15.642,19 m², sem benfeitorias; originário da Matrícula nº. 28.290.

Parágrafo Único – A área descrita no "caput" encontra-se destacada no desenho nº 6.167, Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Assis, em 26 de Julho de 2.013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 26 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº 28.637/2.013

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que a servidora municipal MÁRCIA CRISTINA GRAVELLO, conta com 25 (vinte e cinco) anos e 04 (quatro) meses de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 50 (cinquenta) anos de idade;

considerando a solicitação de aposentadoria especial de Professor, por tempo de contribuição, requerida pela servidora;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 035/2013 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu a concessão de aposentadoria à servidora,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição especial de Professor, com proventos integrais à servidora MÁRCIA CRISTINA GRAVELLO, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, combinada com o Artigo 40, § 5º da Constituição Federal, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 40-D, no cargo de Professor de Educação Básica PEB II – Educação Física – 30 Horas, acrescido de 27,63% de adicional de tempo de serviço, sexta parte e 10% de promoção horizontal, conforme Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011, a partir de 01 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Julho de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 28.638/2013

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal MARIA CLEIDE PEREIRA ELSNER, conta com 34 (trinta e quatro) anos e 07 (sete) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 52 (cinquenta e dois) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 036/2013 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora MARIA CLEIDE PEREIRA ELSNER, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 30-F, no cargo de Assistente Administrativo, acrescido de 34,01% de adicional de tempo de serviço e sexta parte, a partir de 01 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Julho de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 28.639/2013

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal MARIA JESUINO, conta com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 63 (sessenta e três) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos

constantes no processo de aposentadoria nº 037/2013 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora,

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora MARIA JESUINO, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-C, no cargo de Ajudante de Serviços, acrescido de 34,01% de adicional de tempo de serviço e sexta parte, a partir de 01 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Julho de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 28.640/2013

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que a servidora municipal IVONE LAURIANO, conta com 18 (dezoito) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 60 (sessenta) anos de idade;

considerando o foi requerido pela servidora solicitando aposentadoria por implemento de idade;

considerando os documentos constantes do processo 038/2013, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu a concessão de aposentadoria à servidora;

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a 18/30 avos à servidora IVONE LAURIANO, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III “b” da Constituição Federal, sendo que seus proventos serão calculados na forma dos §§ 3º, 8º e 17 com base na Referência 20-G, no cargo de Merendeira, acrescido de 15,76% de adicional de tempo de serviço, a partir de 01 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Assis, 02 de Julho de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente- Assisprev

PORTARIA Nº 28.641/2013

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que a servidora municipal LENI IMPÉRIO, conta com 34 (trinta e quatro) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 62 (sessenta e dois) anos de idade;

considerando a solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição, requerida pela servidora;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 040/2013 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu a concessão de aposentadoria à servidora;

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora LENI IMPÉRIO, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-I, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, acrescido de 27,63% de adicional de tempo de serviço, sexta parte e 60% sobre a incorporação da função de confiança de Coordenador de Saúde, nos

termos da Lei Complementar Municipal nº 08, de 12 de Junho de 2006, a partir de 01 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Julho de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 28.642/2013

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que a servidora municipal MÁRCIA APARECIDA VAZ TE-ROSSI DE TOLEDO, conta com 32 (trinta e dois) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 54 (cinquenta e quatro) anos de idade;

considerando a solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição, requerida pela servidora;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 041/2013 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu a concessão de aposentadoria à servidora;

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora MÁRCIA APARECIDA VAZ TE-ROSSI DE TOLEDO, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 30-F, no cargo de Professor de Educação Básica – PEB-I Educação Infantil – 25 horas, acrescido de 27,63% de adicional de tempo de serviço, sexta parte e 40% sobre a incorporação cargo de Gerente de Divisão em comissão, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 08, de 12 de Junho de 2006, a partir de 01 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Julho de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 28.643/2013

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o requerimento do senhor JOÃO DINIZ, solicitando Pensão por Morte da ex-servidora inativa EDNA MARIA ANTUNES DINIZ;

considerando os documentos constantes do Processo de Pensão por Morte nº 007/2.013 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV;

considerando a conclusão final exarada no referido Processo que deferiu a concessão da Pensão por Morte;

RESOLVE :
Conceder Pensão por Morte da ex-servidora inativa EDNA MARIA ANTUNES DINIZ, de acordo com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal combinada com a Lei Complementar Municipal nº 14/2006, artigo 33, ao cônjuge JOÃO DINIZ, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, ocorrido em 10 de Maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Julho de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

LICITAÇÃO

COMUNICADO DE JULGAMENTO
Ref. - Processo nº 53/13 - Convite nº 5/13 – Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para Implantação de Transformador e Complementos em Unidade de Pronto Atendimento – Classificada em 1º Lugar: R. M. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. Aberto prazo recursal.
Assis, 30 de julho de 2013.

Eliane Aparecida Gomes
Presidente da Comul

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE
ASSIS

Secretário de Governo e Administração
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br